

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA Nº _____, DE 2024

(Do Sr. Deputado Daniel Agrobom)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA

Art. 1º. Adicione-se o seguinte artigo do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

Art. 404.

§ 3º O imposto previsto no caput não incide sobre gás natural, biogás e biometano.

JUSTIFICATIVA

A exclusão do gás natural do imposto seletivo é fundamental devido à sua importância estratégica para a matriz energética e para a indústria brasileira.

O gás natural é um combustível mais limpo e uma peça-chave na transição para fontes de energia mais sustentáveis. Tributar o gás natural seletivamente pode aumentar os custos de produção industrial e de energia, desincentivando o uso de um combustível relativamente mais limpo e atrasando os esforços de transição energética do país.

Ademais, o gás natural é o principal insumo para a produção de fertilizantes.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2024

Deputado Daniel Agrobom (PL/GO)

Apresentação: 09/07/2024 19:42:34.557 - PLEN
EMP 393 => PLP 68/2024
EMP n.393





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Daniel Agrobom)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD240485590800, nesta ordem:

- 1 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

